

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1885/2012**

*Torna de Utilidade Pública a  
Fundação José Silveira e dá  
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reconhece como de utilidade pública a **Fundação José Silveira**, sob o CNPJ 15.194.004/0012-88, com sede na Praça da Purificação, nº 61, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-Ba.

**Art. 2º** - Conforme seu estatuto tem essa entidade a função científica-cultural entre outras.

**Art. 3º** - Este projeto está sustentado pela legalidade do quanto determina os créditos estabelecidos em lei vigente, para a declaração de utilidade pública municipal, preenchendo a fundação todos os requisitos estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.

**Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Page 1 of 1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.194.004/0012-88</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/04/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>305-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>PC DA PURIFICAÇÃO</b>	NÚMERO <b>61</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>44.200-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO AMARO</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 11/7/2011 às 11:05:33 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante....](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante....) 11/7/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1892/2012

*Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Recreativa Falcão Dourado e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Cultural e Recreativa Falcão Dourado**, situada à Avenida João Barbosa dos Santos, nº 257, Trapiche de Baixo, na cidade de Santo Amaro-Bahia e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 17 de maio de 2012.

Ricardo Jasson M. Machado do Carmo  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1893/2012**

*Considera de Utilidade Pública Municipal a Liga Santamarense de Futebol e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a **Liga Santamarense de Futebol**, situada à Rua Noberto Veloso, s/n, Estádio Municipal, na cidade de Santo Amaro-Bahia e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 17 de maio de 2012.

Ricardo Jasson M. Machado do Carmo  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1894/2012**

*Dispõe sobre a desapropriação de parte de imóvel localizado na Rua do Imperador, 63, centro, neste município, para fins de urbanização.*

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desapropriada, para fins de obras de urbanização, mais especificamente execução de obras de capeamento asfáltico com abertura de nova via de acesso, uma área de superfície medindo 48,05m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), que faz parte do imóvel de número 63, cuja frente se confronta com a Rua do Imperador e o fundo com a Rua Padre Lobo, de propriedade e posse direta pertencente ao Sr. Afonso Arildo Oliveira Pithon, no valor de R\$ 36.386,60 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**§ Único** - A área desapropriada a que se refere o artigo anterior faz parte do fundo do supramencionado imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 17 de maio de 2012.

  
Ricardo Jasson M. Machado do Carmo  
Prefeito Municipal